AUTÓGRAFO Nº 003/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 003/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Cria a gratificação do servidor da área administrativa que for designado para exercer as funções de Ouvidor, alterando o art. 15 da Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bom-retiro-do-sul-rs) do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XVII ao Art. 15 da Lei Municipal nº [3.034](https://leismunicipais.com.br/a/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2006/304/3034/lei-ordinaria-n-3034-2006-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-vencimentos-e-da-outras-providencias), de 22 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 15. São atribuídas as seguintes gratificações de exercício por atividade de natureza especial:

...

XVII - no valor de 40% do vencimento básico do Padrão 12, ao servidor da área administrativa que for designado para exercer as funções de Ouvidor.

Art. 2º. O Ouvidor ficará responsável pela condução do órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública, com as atribuições nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº [4.970](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2021/497/4970/lei-ordinaria-n-4970-2021-dispoe-sobre-os-procedimentos-para-a-participacao-a-protecao-e-a-defesa-dos-direitos-do-usuario-de-servicos-publicos-do-poder-executivo-inclusive-da-administracao-publica-indireta-de-que-trata-a-lei-n-13460-de-26-de-junho-de-2017-e-institui-a-ouvidoria-geral-do-poder-executivo-e-o-conselho-de-usuarios-de-servicos-publicos?q=ouvidoria), de 21 de outubro de 2021, que institui a Ouvidoria-geral do Poder Executivo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 08 de janeiro de 2025.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul